



**LEI Nº. 3.883/2013**

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração na redação dos Artigos 3º e 8º da Lei Municipal nº. 3.416/2010, e dá outras providências;

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:**

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº. 3.416/2010, de 03 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem por finalidade articular os programas, projetos e ações governamentais promovendo a política municipal de segurança cidadã e prevenção da violência e a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), no âmbito de Vitória de Santo Antão, sendo composto pelos seguintes Membros:

Itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e – Inalterados;

**Item X – Secretário Municipal de Serviços Públicos;**

**Item XI – Presidente da AGETTRAN - Agência Municipal de Trânsito”.**

Art. 2º - O Artigo 8º da Lei nº. 3.416/2010, de 03 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Fica estabelecido que os **Membros do GGIM – Gabinete de Gestão Integrada Municipal, deverá se reunir Bimestralmente em Reuniões Ordinárias e Semestralmente Analisar, Aprovar e Divulgar o Relatório de suas atividades”.**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2013.

  
**ELIAS ALVES DE LIRA**  
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

**PROJETO DE LEI Nº 081/2013**

**Ementa:** Dispõe sobre alteração na redação dos Artigos 3º e 8º da Lei Municipal nº. 3.416/2010, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA – DECRETA:**

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei nº. 3.416/2010, de 03 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem por finalidade articular os programas, projetos e ações governamentais promovendo a política municipal de segurança cidadã e prevenção da violência e a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), no âmbito de Vitória de Santo Antão, sendo composto pelos seguintes Membros:

**Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e – Inalterados;**

**Inciso X – Secretário Municipal da Mulher;**

**Inciso XI – Presidente da AGETTRAN - Agência Municipal de Trânsito”.**

**Art. 2º** - O Artigo 8º da Lei nº. 3.416/2010, de 03 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Fica estabelecido que os **Membros do GGIM – Gabinete de Gestão Integrada Municipal, deverá se reunir Bimestralmente em Reuniões Ordinárias e Semestralmente Analisar, Aprovar e Divulgar o Relatório de suas atividades”.**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 27 de dezembro de 2013.

  
**EDMO DA COSTA NEVES FILHO**

PRESIDENTE

**EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR**

1º SECRETÁRIO

  
**AMARO NOGUEIRA ALVES**

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CASA DIOGO DE BRAGA

Praça 3 de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55602-912 - CNPJ: 11.491.628/0001-53

Fone: (81) 3523.4369 - Site: www.camaradavitória.pe.gov.br